



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO LTDA. - ME / ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ANA NERI / RECIFE – PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE DA MULHER – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
PROCESSO: Nº 201/2018

*Publicado no DOE de 20/11/2019 pela
Portaria SEE nº 6441/2019, de 19/11/2019*

PARECER CEE/PE Nº 132/2018- CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 21/10/2019.**

1 RELATÓRIO

Por meio de Ofício nº 20/2018, protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) em 14/11/2018, a Sra. Valéria Cristina Verçosa Barros, diretora da Escola Profissionalizante Ana Neri, localizada na Rua 21 de Abril, nº 1042, Afogados, Recife – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50.820-000, mantida pelo do Núcleo de Profissionalização Ltda., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.987.252/0001-00, solicitou a autorização para a oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde da Mulher – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde na Modalidade Presencial.

O Processo foi instruído com a seguinte documentação:

- Ofício nº 20/2018, dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação (fl.01);
- Plano de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde da Mulher na modalidade Presencial (fls.02/23);
- Cópia do Modelo de Certificado (fl. 24 e 70);
- Cópia de Documentos para Comprovação da Titulação do Corpo Docente (fls. 25/50);
- Cópia de Convênio de Cooperação Técnica para Estágio Curricular, firmado anteriormente pela Instituição (fls. 51/53);
- Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório (fls. 54/55);
- Cópia do Parecer do CEE/PE nº 077/2018-CEB de Credenciamento Institucional para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Presencial (fls. 57/58);
- Cópia da Portaria SEE nº 4.780 de 25 de setembro de 2018 (fls. 59);
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 60);
- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 14/08/2020** (fl.61);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 115/2019-CEB, de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem (fls. 62/66);
- Cópia do Ofício CEE/PE nº106/2019-CEB, enviado à Instituição com exigências para finalização do Processo (fl. 67);
- Cópia do Ofício nº 201/2018 e anexos, enviados pela Instituição em resposta às exigências (fls. 68/70).

A Instituição protocolou o pedido para Autorização do Curso de Especialização Técnica no dia 14/11/2018, por meio do Processo CEE/PE nº 201/2018. O referido Processo foi distribuído na Câmara de Educação Básica, em 03/12/2018, ficando sob a responsabilidade desta relatora.

Em 09/09/2019, foi aprovado no Plenário, por meio do Parecer CEE/PE nº 115/2019 – CEB, a autorização para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, possibilitando a apresentação deste parecer.

2 ANÁLISE

A Instituição foi credenciada para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial pelo Parecer CEE/PE nº 077/2018-CEB.

Os documentos anexados ao Processo atendem o que estabelece a Resolução CEE/PE nº 02/2016 e a Resolução CNE/CEB nº 06/2012 que tratam da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2.1 Do Plano de Curso

2.1.1 Justificativa

O Plano de Curso destaca a forma como as políticas nacionais de saúde da mulher, construídas com a participação dos movimentos sociais feministas brasileiros, no campo da saúde, influenciaram as decisões mais amplas nas questões da assistência feminina.

De acordo com a Escola,

“no Brasil, a saúde da mulher foi incorporada às políticas nacionais de saúde desde as primeiras décadas do século XX, sendo mantida como uma das prioridades até os dias atuais. Entretanto, os programas materno-infantis elaborados nas décadas de 30, 50 e 70 se limitavam à gravidez e ao parto. Esta política que reduzia a mulher a uma reprodutora e “do lar” foi rigorosamente criticada pelos movimentos feministas brasileiros que, com forte atuação no campo da saúde, contribuiu para introduzir na agenda política nacional, questões mais amplas na assistência feminina” (pág. 5, Plano de Curso).

Assim, a saúde da mulher, como uma das prioridades da política pública nacional de saúde, requer dos profissionais que atuam nesta área, formação específica que agregue valores técnicos de uma especialização voltada para essa concepção, possibilitando atuação mais ampla e atendimento integral.

2.1.2 Objetivos

Os objetivos apresentam concordância com a proposta do Curso, dentre os quais destacamos:

- preparar o profissional de enfermagem para o exercício de suas funções na assistência integral à saúde da mulher na rede pública e privada”;
- desenvolver processo educativo que proporcione ao profissional uma visão ética, crítica e participativa, integrando-o à realidade da saúde da comunidade e ao Plano Nacional de Saúde”;
- participar com o enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem no que diz respeito à saúde da mulher (fl. 04v).

2.1.3 Requisitos de Acesso

O Curso está voltado para candidatos que tenham concluído o Curso Técnico em Enfermagem. No ato da matrícula o candidato é informado sobre o Estágio Supervisionado Obrigatório.

2.1.4 Perfil Profissional de Conclusão

Ao concluir o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde da Mulher o profissional estará apto, entre outras ações, a:

- “dominar o contexto legal da sua prática profissional, informando e orientando as mulheres e as pessoas de sua convivência sobre os riscos para sua saúde, apresentando meios, técnicas e treinamentos adequados à prevenção e controle;
- participar de programas voltados para grupos de risco e em trabalho familiar de forma integrada e ética, em equipes multidisciplinares de saúde;
- participar com o Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem no que diz respeito a saúde da mulher” (fl. 05).

2.1.5 Organização Curricular

O Curso está estruturado em 03 (três) módulos com carga horária teórico/prática de 300 horas:

- **Módulo I, Contextualizador** - contempla quatro componentes curriculares com carga horária total de 100 horas.
- **Módulo II, Profissionalizante** – formado por cinco componentes curriculares com carga horária total 120 horas.
- **Módulo III, Integrador** - constituído por dois componentes curriculares com carga horária total de 80 horas.

A carga horária teórico/prática é acrescida de 60 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório, perfazendo um total de 360 horas.

O Curso será oferecido de segunda a sexta-feira nos turnos: **manhã**, das 8h às 12h; **tarde**, das 13h às 17h; **noite**, das 18h15 às 22h15; e, aos **sábados**, a oferta do Curso ocorrerá das 8h às 12h e das 13h às 18h.

As turmas serão formadas, no máximo, por 30 (trinta) estudantes; a duração do Curso será de seis meses para as turmas oferecidas de segunda a sexta-feira, e de 09 (nove) meses para as turmas ofertadas aos sábados.

A Escola declara que em consonância com a Resolução CNE/CP nº 1/2012, irá trabalhar os conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na Organização Curricular pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente.

Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde da Mulher

Módulos	Componentes Curriculares	Carga Horária
Módulo I Contextualizador	Relações Humanas no Trabalho e na Família	40h
	A cultura como uma Construção do Homem	20h
	A Mulher em Sociedades Capitalistas	20h
	Ações Educativas Problematicadoras	20h
Carga Horária Total do Módulo I		100h
Módulo II Profissionalizante	Saúde Sexual e Reprodutiva	20h
	Controle do Câncer de Colo e Útero e da Mama	12h
	Saúde da Mulher no Período Reprodutivo	68h
	Saúde da Mulher Adolescente	08h
	Saúde da Mulher no Climatério	12h
Carga Horária Total do Módulo II		120h
Módulo III Integrador	Estudo Estatístico na Atenção à Saúde da Mulher	24h
	Política Nacional de Atenção à Saúde da Mulher	56h
Carga Horária Total do Módulo III		80h
Total da Carga Horária do Curso		300h
Estágio Supervisionado Obrigatório		60h
Total da Carga Horária do Curso com Estágio Supervisionado Obrigatório		360h

Fonte: Plano de Curso

2.1.6 Critérios de Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores

Serão aproveitados para efeito de dispensa, em todo ou em parte dos módulos, os estudos de qualificação profissional básica e/ou de componentes adquiridos em escolas, no trabalho ou por outros meios informais, após análise técnica de um profissional indicado pela Escola.

2.1.8 Avaliação da aprendizagem

No decorrer do Curso serão avaliados os trabalhos pedagógicos no sentido de identificar dificuldades no processo de aprendizagem e redirecionamento das ações.

Para avaliação do desempenho do estudante são consideradas, as competências adquiridas, a participação, a organização, a assiduidade, a iniciativa e reponsabilidade. Para aprovação será exigida média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% da carga horária de cada componente curricular, bem como não ultrapassar o prazo de cinco anos entre o início e o término do Curso.

Ao estudante que apresentar dificuldades serão oferecidos estudos de recuperação durante o desenvolvimento dos módulos e/ou ao término das unidades temáticas.

O estudante, quando reprovado, poderá participar oportunamente somente do desenvolvimento do núcleo temático que não atingir os critérios mínimos de frequência e nota para aprovação.

3 VOTO

Face ao exposto e analisado essa relatoria é favorável à **Autorização do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde da Mulher** – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser **ofertado pela Escola Profissionalizante**

Ana Neri, Instituição mantida pelo Núcleo de Profissionalização Ltda., CNPJ nº 10.987.252/0001-00, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 077/2018-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 4780, de 25/09/2018, localizada na Rua 21 de Abril, nº 1042, Afogados, Recife – PE, CEP nº 50.820-000. A autorização será concedida **até o dia 27/09/2025**, prazo delimitado pela autorização do curso técnico relacionado, a contar da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2018.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

ARMANDO REIS DE VASCONCELOS

EDIVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS

GISELLY MUNIZ DE LEMOS MORAIS

RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 21 de outubro de 2018.

Ricardo Chaves Lima
Presidente